PROJETO DE LEI Nº 47, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera o índice de suplementação da Lei Ordinária nº 2.408, de 13 de dezembro de 2023".

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I do artigo 2º da Lei Ordinária nº 2.408, de 13 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 36% (trinta e seis por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, mediante decreto do Executivo e respeitadas às prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 02 de dezembro de 2024.

José Omar Paolinelli
Prefeito

JOSE OMAR PAOLINELLI:59749032691
Assinado de forma digital por JOSE OMAR PAOLINELLI:59749032691
Dados: 2024.12.02 15:20:38 -03'00'

JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 02 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal,

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei nº 47, de 02 de dezembro de 2024, que "Altera o Índice de Suplementação da Lei Ordinária nº 2.408, de 13 de dezembro de 2023."

Na elaboração da Lei Ordinária em questão foram estipulados valores referentes a transferências constitucionais legais.

Os índices anteriormente aprovados, foram utilizados da seguinte forma:

ALTERAÇÕES POR ANULAÇÃO

15000000000	7.190.913,39
15000001001	2.756.942,25
15000001002	4.754.408,50
15400001070	2.252.560,92
15400000000	54.971,92
OUTRAS FONTES	4.170.921,22
TOTAL ANULAÇÃO	**21.180.718,20**

O valor de alteração por anulação totalizou até a presente data em R$21.180.718,20 (Vinte e um milhões, cento e oitenta mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos). Os saldos orçamentários acima descritos, foram destinados para despesas de manutenção dos serviços da administração, entre elas: combustível, peças para veículos, materiais de consumo em geral, serviços de saúde, de educação, de obras, folha de pagamento geral, serviços de pronto atendimento, aquisição de equipamentos, entre outros.

Para demonstrar a necessidade de ajuste do índice de suplementação em consonância com o valor já utilizado, segue abaixo somente algumas das mais diversas despesas a serem pagas até 31 de dezembro de 2024, as quais deverão ser suplementadas, para o cumprimento das obrigações administrativas:

Folha de pagamento	R$ 5.550.000,00
Despesas p/ cumprimento dos 25% da educação	R$1.200.500,00
Estimativa das demais despesas correntes	R$706.061,80
TOTAL	**R$11.932.200,00**

As demais despesas previstas, são:

Santa Casa de Misericórdia N.S. do Carmo	R$ 200.000,00
Serviços de Saúde, peças, combustível, materiais, terceirizados, etc	R$450.000,00
Despesa com PASEP	R$56.061,80
TOTAL	**R$706.061,80**

Neste contexto, fica claro a necessidade do ajuste de 6% a mais do índice de suplementação, a totalizar 36% anual, para o atendimento as metas estabelecidas, de forma a aplicar os recursos nas ações devidas.

Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Cordialmente,

JOSE OMAR PAOLINELLI:59749032691
Assinado de forma digital por JOSE OMAR PAOLINELLI:59749032691
Dados: 2024.12.02 15:20:56 -03'00'

José Omar Paolinelli

Prefeito